



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.443/93

LEI Nº 1443

Promulgada em 18/10/93

do Projeto de Lei Nº 09/93

Aprovado em 15/10/93

Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

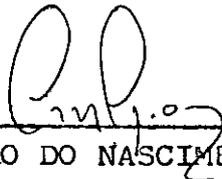
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos comissionados e funções gratificadas em 26%(vinte e seis por cento) retroativo a 1º de outubro de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1993.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =

RECEBIDO
EM 04/11/93